

**PORTARIA Nº 65/2025.**

**DE 10 DE JULHO DE 2025**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 69/2021, firmado entre a Labocito -Laboratório de Citologia Clínica LTDA-ME e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

**VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **69/2021**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – MARCELO MARCOS SANTOS FILHO - CPF 075.XXX.XXX-52 - Gestor do Contrato

II – CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA - CPF: 048.XXX.XXX-60 – Gestor do Contrato Substituto

III – MARIA HELENA ANDRADE ALMEIDA - CPF 069.XXX.555-XX; - Fiscal do Contrato

IV – ROSELY MOTA SANTOS - CPF: 044.XXX.XXX-8X; – Fiscal do Contrato Substituto

**Art. 2º**- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 69/2021**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratada</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>LABOCITO - LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA-ME</b>	EXECUÇÃO PELO CONTRATADO DOS EXAMES/ PROCEDIMENTOS POR MÊS , DE ACORDO COM A TABEL ANEXADA NO CONTRATO, NA AREA DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGICA , CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS , MEDICAMENTOS, ÓRTESES/PTOTESSES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS, DISPONIBILIZADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021.	14 DE JUNHO 2023 A 14 DE JULHO 2024 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ciência**

\_\_\_\_\_  
MARCELO MARCOS SANTOS FILHO  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA  
Gestor do Contrato Substituto

\_\_\_\_\_  
MARIA HELENA ANDRADE ALMEIDA  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
ROSELY MOTA SANTOS  
Fiscal do Contrato Substituto

São Cristóvão, 10 de julho de 2025.